



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO / 2018 - ASCOM

Setor Requisitante: ASCOM

Responsável pela Demanda: RENATA BRASILEIRO

E-mail: renatabrasileiro@tre-ac.jus.br

Tel.: 68 - 3212 4433

## 1. OBJETO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT     | UNID | P. UNIT.   | P. TOTAL       |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------|------------|----------------|
| 01   | OUTDOOR EM POLICROMIA, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 9X3, PARA DIVULGAÇÃO NOS MUNICÍPIOS DE SENA MADUREIRA, JORDÃO, PORTO WALTER, TARAUCÁ, RODRIGUES ALVES, SANTA ROSA DO PURUS, FEIJÓ, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO E MANOEL URBANO.                                                                                   | 10        | UNID | R\$ 650,00 | R\$ 6.500,00   |
| 02   | CARRO DE SOM: VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DOS MUNICÍPIOS DE SENA MADUREIRA, JORDÃO, PORTO WALTER, TARAUCÁ, RODRIGUES ALVES, SANTA ROSA DO PURUS, FEIJÓ, MÂNCIO LIMA, MARECHAL THAUMATURGO E MANOEL URBANO. | 500 horas | UNID | R\$ 36,00  | R\$ 18.000,00  |
| 03   | BANNER EM PAPEL FOTOGRÁFICO, ACABAMENTO COM BASTÕES EM MADEIRA E PONTEIRAS PLÁSTICAS NAS EXTREMIDADES, COLOR, DIMENSÕES APROXIMADAS 0,90 X 1,20 M, COM APLICAÇÃO DE VERNIZ. ARTES DIFERENTES A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA.                                                                                             | 20        | UNID | R\$ 35,00  | R\$ R\$ 700,00 |
| 04   | FAIXAS INFORMATIVAS, EM LONA VINIL, IMPRESSÃO DIGITAL, MEDINDO 3,00 M X 0,70 M, COM ACABAMENTO EM ILHÓIS. ARTES DIFERENTES A SEREM FORNECIDAS PELA EMPRESA.                                                                                                                                                               | 20        | UNID | R\$ 40,00  | R\$ 840,00     |

## 1.1. O material/serviço descrito:

• ( ) Está registrado na ARP n. \_\_\_\_/201\_ (evento \_\_\_\_)

• ( x ) Não possui registro em ata

## 2. Justificativa para a contratação / aquisição:

Trata-se de campanha de convocação dos eleitores de Sena Madureira, Jordão, Porto Walter, Tarauacá, Rodrigues Alves, Santa Rosa do Purus, Feijó, Mâncio Lima, Marechal Thaumaturgo e Manoel Urbano para o Recadastramento Biométrico.

## 3. Justificativa para os quantitativos solicitados (apresentar memória de cálculo):

O quantitativo de materiais/serviços solicitados levam em consideração os 10 municípios a serem atendidos com a campanha de convocação dos eleitores para o recadastramento biométrico.

Outdoor: 01 por município.

Carro de som: 50 horas por município.

Banner: 02 por município.

Faixa: 02 por município.

**4. Caso a contratação não seja realizada, quais os prejuízos para a execução das atividades?**

As estratégias de publicidade não serão executadas como previsto, o que prejudicaria a disseminação da informação sobre a obrigatoriedade do comparecimento do eleitor ao recadastramento biométrico nos municípios mencionados.

**5. Previsão de data em que os bens devem estar disponíveis ou data em que deverá ser iniciada a execução dos serviços.**

A partir de janeiro de 2019.

**6. A demanda está prevista no Plano de Contratação do exercício ou em outro instrumento?**

( ) Sim (SEI nº \_\_\_\_\_), com valor previsto de R\$ \_\_\_\_\_.

( ) Não (se marcar esta opção, apresentar justificativa da falta de previsão).

**7. Em se tratando de contratação de serviços com previsão de gasto superior a R\$ 8 mil, deverá ser indicado o nome do servidor que participará da equipe de planejamento, representando a unidade requisitante. Em todos os casos, informar quem gerenciará o futuro contrato.**

**Dados de quem irá compor a equipe de planejamento:**

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

**Dados de quem irá gerenciar o contrato:**

Nome:

Cargo/função:

Matrícula:

E-mail:

**8. Outras informações.**

Rio Branco, 22 de novembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **RENATA BRASILEIRO DE MOURA, Assessor de Comunicação**, em 22/11/2018, às 18:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0247421** e o código CRC **D4664463**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA

**COTAÇÃO DE PREÇOS**

Processo SEI nº 0003616-76.2018.6.01.8000

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Quant | P. Unit.* | P. Total* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 01   | <b>PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)</b><br>VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO | HORA | 50    | 55,00     | 2.750,00  |

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução:** em até \_\_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
  - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  - Declarações constantes do item 7 deste formulário.
- Dos encargos e retenções:**
  - Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  - Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  - Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - Até R\$ 1.903,98: isento
    - De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;

e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;

**6. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7. DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

**DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME COMPLETO: Antonio Coelho dos Santos
- CPF - 702.410.072-91
- ENDEREÇO: Rua Projetada Tel. 68984495945
- Nº DO TÍTULO ELEITORAL: 003742652429
- Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência: \_\_\_\_\_)

1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:

- Data de nascimento: 20/04/1983
- Nome completo da mãe: Neuza Coelho dos Santos
- Nº e série da CTPS: 67610-00004-Ac

1. DADOS BANCÁRIOS:

1. Banco: Caixa ;
2. Ag: 0803 ;
3. Conta corrente: 013/63727-8

Local, M. Traumatologia Data: 20/02/2019

Antonio Coelho Dos Santos

Assinatura do Proponente

0000446-50.2019.6.01.8004

0260713v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

|                                      |                                                  |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------|
| <b>CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA</b> |                                                  |
| <b>COTAÇÃO DE PREÇOS</b>             | <b>Processo SEI nº 0003616-76.2018.6.01.8000</b> |

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Quant | P. Unit.* | P. Total* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 01   | <b>PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)</b><br>VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO | HORA | 50    | 50,00     | 2.500,00  |

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

1. **Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
2. **Prazo de execução:** em até \_\_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
3. **Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
4. **Exigências para a contratação:**
  1. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  2. Declarações constantes do item 7 deste formulário.
5. **Dos encargos e retenções:**
  1. Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  2. Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  3. Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - a. Até R\$ 1.903,98: isento
    - b. De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - c. De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - d. De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;

e. Acima de 4.664,68: alíquota de 27,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 869,36;

**6. Das Sanções, nos casos de inexecução contratual:**

1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o TRE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções (arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993) abaixo:

1. **Advertência**, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

2. **Multa:**

1. Multa de mora, correspondente a 1% (um por cento), por dia de atraso no fornecimento de bens / prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho;

2. Multa por inexecução contratual:

1. Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 10 dias, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento/serviço;

2. Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 15 dias.

3. **Suspensão do direito de licitar e contratar com o TRE/Acre** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**7. DECLARAÇÕES:** o proponente infra assinado declara, sob as penas da lei,

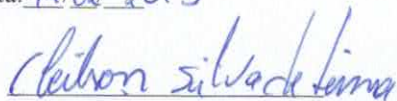
- que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos.
- não incidir em qualquer das hipóteses de vedação previstas no art. 2º, IV, e § 3º, da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)

**DADOS DO PROPONENTE:**

- NOME COMPLETO: CLEILSON SILVA DE LIMA
  - CPF - 702-471-882-04
  - ENDEREÇO: AV. CRUZ EIRO DOSUL Tel. 984212937
  - Nº DO TÍTULO ELEITORAL: 003743362424
  - Nº DO NIT/PIS/PASEP (Nº de Inscrição do Trabalhador no sistema de previdência: 190.3059672-7
1. **Obs:** Caso o proponente não disponha de inscrição, deverá apresentar os seguintes dados para que o TRE promova seu registro:
- Data de nascimento: 1/1/2018
  - Nome completo da mãe: RAIMUNDA DE BARROS DA SILVA
  - Nº e série da CTPS: 67491-00004

**1. DADOS BANCÁRIOS:**

1. Banco: CAIXA ;
2. Ag: 0803 ;
3. Conta corrente: 09013 - 11483-6

Local, MARÉ CHALTA Data: 14/02 2019

Assinatura do Proponente

0000446-50.2019.6.01.8004

0260713v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

## FORMULÁRIO

### CARTÓRIO ELEITORAL DA 4ª ZONA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Processo SEI nº 0003616-76.2018.6.01.8000

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                       | Unid | Quant | P. Unit.* | P. Total* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|-----------|-----------|
| 01   | <b>PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)</b><br>VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA. EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO | HORA | 50    | 60,00     | 3.000,00  |

\* Valores informados sem o acréscimo da cota patronal.

- Prazo de validade da proposta:** 60 dias.
- Prazo de execução:** em até \_\_\_ dias, a contar do recebimento da nota de empenho
- Forma de pagamento:** em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da entrega da nota fiscal.
- Exigências para a contratação:**
  - Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Justiça Trabalhista e quitação eleitoral; e,
  - Declarações constantes do item 7 deste formulário.
- Dos encargos e retenções:**
  - Após a execução do serviço, o fornecedor deverá providenciar, junto à prefeitura local, mediante pagamento antecipado de ISS, de até 5%, sobre o valor bruto da nota, a emissão de nota fiscal;
  - Será retido no ato do pagamento, a título de contribuição previdenciária a cargo do contratado, o valor correspondente a 11% do valor bruto da nota.
  - Haverá também retenção, a depender do valor da contratação, do Imposto de Renda de Pessoa Física, conforme discriminado abaixo:
    - Até R\$ 1.903,98: isento
    - De 1.903,99 até 2.826,65: alíquota de 7,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 142,80;
    - De 2.826,66 até 3.751,05: alíquota de 15 %, com parcela a deduzir de R\$ 354,80;
    - De 3.751,06 até 4.664,68: alíquota de 22,5 %, com parcela a deduzir de R\$ 636,13;



1. DADOS BANCÁRIOS:

1. Banco: caixa ;
2. Ag: 0803 ;
3. Conta corrente: 013-40960-7

Local, M. Thaumaturgo Data: 20/02/19

Joel Santos dos Reis  
Assinatura do Proponente

0000446-50.2019.6.01.8004

0260713v2



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC

### PESQUISA DE PREÇOS

| <div> <div>MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS</div> <div>MARECHAL THAUMATURGO</div> </div> |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       | ANTONIO<br>COELHO<br>(0263045) | CLEILSON<br>SILVA<br>(0263057) | JOEL<br>SANTOS<br>(0263068) | Menor<br>Preço<br>Regular                                                                                    |
|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                                                                               | Especificações                                                                                                                                                                                                                                           | Unid | Quant | P<br>Unit                      | P<br>Unit                      | P<br>Unit                   |                                                                                                              |
| 01                                                                                 | <div> <div>PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA)</div> <div>VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO, DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, EM CARRO DE SOM, COM CIRCULAÇÃO PELOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MAL. THAUMATURGO</div> </div> | HORA | 50    | R\$ 55,00                      | R\$ 50,00                      | R\$ 60,00                   | <div> <div>R\$ 2.500,00</div> <div>+</div> <div>R\$ 500,00</div> <div>=</div> <div>R\$ 3.000,00</div> </div> |
| REGULARIDADE FAZENDA NACIONAL/INSS                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       | Sim<br>(0263051 e 0263211)     | Sim<br>(0263063 e 0263213)     | Sim<br>(0263075 e 0263214)  | <div> <div>R\$ 3.000,00</div> </div>                                                                         |
| REGULARIDADE FGTS/CPF                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                                |                                |                             |                                                                                                              |
| REGULARIDADE DA JUSTIÇA DO TRABALHO                                                |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                                |                                |                             |                                                                                                              |
| QUITAÇÃO ELEITORAL                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                                |                                |                             |                                                                                                              |
| REGULAR PERANTE CEIs, TCU e CNJ                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                                |                                |                             |                                                                                                              |
| REGULAR PERANTE CADIN                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                          |      |       |                                |                                |                             |                                                                                                              |



Documento assinado eletronicamente por **ALTAMIRO LIMA, Analista Judiciário**, em 25/02/2019, às 12:34, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263215** e o código CRC **C63CBBA4**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0263215v6

**SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DO RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO - 2019**

| Zona | Município            | Proponente                       | Quantidade | Valor Unitário | PF/PJ | Valor Total da proposta | Contribuição Previdenciária Patronal | Valor Final  | Regularidade       | Custo total da contratação |
|------|----------------------|----------------------------------|------------|----------------|-------|-------------------------|--------------------------------------|--------------|--------------------|----------------------------|
| 3    | Sena Madureira       | W. Nunes de Menezes              | 50         | R\$ 40,00      | PJ    | R\$ 2.000,00            | 0                                    | R\$ 2.000,00 | OK                 | R\$ 2.000,00               |
| 3    | Manoel Urbano        | W. Nunes de Menezes              | 50         | R\$ 45,00      | PJ    | R\$ 2.250,00            | 0                                    | R\$ 2.250,00 | OK                 | R\$ 2.250,00               |
| 3    | Manoel Urbano        | Maria Antônia da Silva Lima      | 50         | R\$ 40,00      | PF    | R\$ 2.000,00            | R\$ 400,00                           | R\$ 2.400,00 | NÃO                |                            |
| 5    | Jordão               | Flaviano Coelho                  | 50         | R\$ 30,00      | PF    | R\$ 1.500,00            | R\$ 300,00                           | R\$ 1.800,00 | OK                 | R\$ 1.800,00               |
| 5    | Jordão               | Manoel dos Santos Albuquerque    | 50         | R\$ 50,00      | PF    | R\$ 2.500,00            | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00 | NÃO                |                            |
| 5    | Tarauacá             | Gleivaldo Abreu Araújo           | 50         | R\$ 23,50      | PF    | R\$ 1.175,00            | R\$ 235,00                           | R\$ 1.410,00 | OK                 |                            |
| 5    | Tarauacá             | Vagner Mendes da Costa Júnior    | 50         | R\$ 30,00      | PF    | R\$ 1.500,00            | R\$ 300,00                           | R\$ 1.800,00 | OK                 |                            |
| 5    | Tarauacá             | Alípio Alves de Souza Filho      | 50         | R\$ 20,00      | PF    | R\$ 1.000,00            | R\$ 200,00                           | R\$ 1.200,00 | OK                 | R\$ 1.200,00               |
| 7    | Feijó                | Adriana Barbosa Mendonça Sales   | 50         | R\$ 20,00      | PF    | R\$ 1.000,00            | R\$ 200,00                           | R\$ 1.200,00 | OK                 |                            |
| 7    | Feijó                | Eloiza da Silva Gomes            | 50         | R\$ 16,00      | PF    | R\$ 800,00              | R\$ 160,00                           | R\$ 960,00   | OK                 | R\$ 960,00                 |
| 4    | Rodrigues Alves      | José Jamilson Amorim da Silva    | 50         | R\$ 50,00      | PF    | R\$ 2.500,00            | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00 | NÃO                |                            |
| 4    | Rodrigues Alves      | Aderban Queiroz da Silva         | 50         | R\$ 50,00      | PF    | R\$ 2.500,00            | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00 | OK                 | R\$ 3.000,00               |
| 4    | Rodrigues Alves      | Jeusianis Araújo Rodrigues       | 50         | R\$ 110,00     | PF    | R\$ 5.500,00            | R\$ 1.100,00                         | R\$ 6.600,00 | OK                 |                            |
| 4    | Mâncio Lima          | Aderban Queiroz da Silva         | 50         | R\$ 45,00      | PF    | R\$ 2.250,00            | R\$ 450,00                           | R\$ 2.700,00 | OK                 | R\$ 2.700,00               |
| 4    | Mâncio Lima          | Jeusianis Araújo Rodrigues       | 50         | R\$ 70,00      | PF    | R\$ 3.500,00            | R\$ 700,00                           | R\$ 4.200,00 | OK                 |                            |
| 4    | Porto Walter         | José Paulino Barreto Coelho      | 50         | R\$ 55,00      | PF    | R\$ 2.750,00            | R\$ 550,00                           | R\$ 3.300,00 | OK                 |                            |
| 4    | Porto Walter         | Alsineis José Gonçalves da Silva | 50         | R\$ 57,00      | PF    | R\$ 2.850,00            | R\$ 570,00                           | R\$ 3.420,00 | NÃO                |                            |
| 4    | Porto Walter         | Raimundo Ferreira de Oliveira    | 50         | R\$ 50,00      | PF    | R\$ 2.500,00            | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00 | OK                 | R\$ 3.000,00               |
| 4    | Marechal Thaumaturgo | Antônio Coelho dos Santos        | 50         | R\$ 55,00      | PF    | R\$ 2.750,00            | R\$ 550,00                           | R\$ 3.300,00 | OK                 |                            |
| 4    | Marechal Thaumaturgo | Cleison Silva de Lima            | 50         | R\$ 50,00      | PF    | R\$ 2.500,00            | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00 | OK                 | R\$ 3.000,00               |
| 4    | Marechal Thaumaturgo | Joel Santos dos Reis             | 50         | R\$ 60,00      | PF    | R\$ 3.000,00            | R\$ 600,00                           | R\$ 3.600,00 | OK                 |                            |
|      |                      |                                  |            |                |       |                         |                                      |              | <b>GASTO TOTAL</b> | <b>R\$ 19.910,00</b>       |

| Zona Eleitoral | Município            | Proponente                    | Quantidade | Valor unitário do serviço | PJ/PF | Valor total do serviço | Contribuição Previdenciária Patronal | Custo total do serviço | Enquadramento legal                                                    |
|----------------|----------------------|-------------------------------|------------|---------------------------|-------|------------------------|--------------------------------------|------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| 3              | Sena Madureira       | W. Nunes de Menezes           | 50         | R\$ 40,00                 | PJ    | R\$ 2.000,00           | 0                                    | R\$ 2.000,00           | Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93 |
| 3              | Manoel Urbano        | W. Nunes de Menezes           | 50         | R\$ 45,00                 | PJ    | R\$ 2.250,00           | 0                                    | R\$ 2.250,00           | Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93 |
| 5              | Jordão               | Flaviano Coelho               | 50         | R\$ 30,00                 | PF    | R\$ 1.500,00           | R\$ 300,00                           | R\$ 1.800,00           | Inexigibilidade de licitação - <i>caput</i> do art. 25 da Lei 8.666/93 |
| 5              | Tarauacá             | Alípio Alves de Souza Filho   | 50         | R\$ 20,00                 | PF    | R\$ 1.000,00           | R\$ 200,00                           | R\$ 1.200,00           | dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  |
| 7              | Feijó                | Eloiza da Silva Gomes         | 50         | R\$ 16,00                 | PF    | R\$ 800,00             | R\$ 160,00                           | R\$ 960,00             | dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  |
| 4              | Rodrigues Alves      | Aderban Queiroz da Silva      | 50         | R\$ 50,00                 | PF    | R\$ 2.500,00           | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00           | dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  |
| 4              | Mâncio Lima          | Aderban Queiroz da Silva      | 50         | R\$ 45,00                 | PF    | R\$ 2.250,00           | R\$ 450,00                           | R\$ 2.700,00           | dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  |
| 4              | Porto Walter         | Raimundo Ferreira de Oliveira | 50         | R\$ 50,00                 | PF    | R\$ 2.500,00           | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00           | Com pendência                                                          |
| 4              | Marechal Thaumaturgo | Cleison Silva de Lima         | 50         | R\$ 50,00                 | PF    | R\$ 2.500,00           | R\$ 500,00                           | R\$ 3.000,00           | dispensa de licitação - art. 24, inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93  |
|                |                      |                               |            | TOTAL                     |       | R\$ 17.300,00          | R\$ 2.610,00                         | R\$ 19.910,00          |                                                                        |



**PROCESSO** : 0003616-76.2018.6.01.8000  
**INTERESSADO** : Cartórios Eleitorais  
**ASSUNTO** : Análise de requisitos legais para contratação de serviço de divulgação

**Parecer nº 0263107 / 2019 - PRESI/DG/SAO/ASLIC**

SERVIÇOS. DIVULGAÇÃO EM CARROS DE  
SOM. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE  
LICITAÇÃO. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.  
REQUISITOS PREENCHIDOS.

Trata-se de analisar a regularidade jurídica da contratação de serviços de divulgação por meio de carros de som. Os serviços visam dar publicidade a ações relacionadas com o recadastramento biométrico, que será realizado em municípios abrangidos pelas 3ª Zona (Sena Madureira, Santa Rosa do Purus e Manoel Urbano), 4ª Zona (Mâncio Lima, Rodrigues Alves, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo), 5ª Zona (Tarauacá e Jordão) e 7ª Zona (Feijó).

Assim, os chefes dos cartórios eleitorais enviaram as propostas de preços colhidas nos mercados locais. O resumo das propostas consta no mapa juntado ao Evento SEI n. 0263476.

Em relação à contratação dos serviços nos municípios de Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão, foram obtidas apenas uma proposta válida para cada local. Nestes casos, as contratações foram analisadas como hipóteses de inexigibilidade de licitação, já que inviável a competição.

Quanto aos demais municípios, foram verificados os requisitos legais para a contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.

**DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Sena Madureira, Manuel Urbano e Jordão)**

Quanto aos municípios em que apenas uma proposta foi apresentada, as contratações diretas são juridicamente viáveis, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- O processo foi instruído com certidões dos chefes de cartório de que não foram localizados outros possíveis interessados nas contratações;
- Os preços parecem justificados, estando cumprida a exigência do inciso III do art. 26 da Lei 8.666/93. Neste ponto, convém registrar que apesar de não haver justificativa específica para os preços propostos em Sena Madureira e Manoel Urbano, os valores não destoam significativamente das demais propostas recebidas em diversos outros municípios do estado. Quando ao município de Jordão, a proposta de valor superior apresentada pelo Sr. Manoel dos Santos, apesar de inválida, serve como parâmetro para aferição de que o preço menor é condizente com o que se pratica naquela praça; e
- consta declaração da empresa W. Nunes (Evento SEI n. 0252710) de que não incide nas hipóteses vedadas pela Resolução CNJ n. 07/2005 (que trata de nepotismo) e do inciso XI do art. 17 da LDO.

**DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA OS CASOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Tarauacá, Feijó, Rodrigues Alves, Mâncio Lima, Porto Walter e Marechal Thaumaturgo)**

Em relação aos municípios onde foi possível colher mais de uma proposta válida, com exceção do município de Porto Walter, as demais contratações diretas são viáveis juridicamente, por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, considerando o seguinte:

- Quanto ao mínimo de 3 proposta válidas: foram obtidas 03 propostas válidas para os municípios de Tarauacá e Marechal Thaumaturgo; Em relação aos municípios de Feijó, Rodrigues Alves e Mâncio Lima, consta justificativa de limitação de mercado;
- que constam manifestações da Coordenadoria de Material e Patrimônio de que as contratações não representarão em fracionamento de despesa indevido; e
- as contratações recairão sobre as menores propostas válidas obtidas.

Quanto ao município de Porto Walter, apenas duas propostas válidas foram apresentadas, pois o Sr. *Alsinei José Gonçalves* não ostenta quitação junto à Justiça Eleitoral. Além disso, não consta no processo certidão de que há limitação do serviço naquele município.

**DOS REQUISITOS COMUNS**

Além dos requisitos específicos mencionados acima, convém registrar que a viabilidade da contratação também está sendo observada em relação às seguintes exigências comuns:

- consta demonstração de disponibilidade orçamentária nos Eventos SEI ns. 0262669 e 0263318, estando preenchida a exigência do art. 7º, § 2º, III, da Lei 8.666/93;
- os formulários de cotação contemplam as regras de prestação do serviço e consequências por eventuais descumprimentos, como exigido pelo art. 55 da Lei 8.666/93;
- o objeto pretendido é simples e o custo total é pouco expressivo. Assim, a formalidade relativa à elaboração do projeto básico parece dispensável, considerando que as especificações constantes nos formulários de cotação contemplam os elementos necessários e suficientes para caracterizá-lo.

#### FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

Considerando os valores pouco expressivos e a reduzida complexidade dos serviços, reputa-se razoável que a formalização dos contratos seja realizada por meio da emissão de notas de empenho, conforme admite o *caput* do art. 62 da Lei 8.666/92.

#### CONCLUSÃO

**Feitas essas considerações, recomenda-se que as contratações, se autorizadas, sejam realizadas conforme consta na tabela juntada ao Evento SEI n. 0263574.**

**Em relação ao município de Porto Walter, caso não seja obtida proposta válida de valor inferior, recomenda-se a contratação com o Sr. Raimundo Ferreira de Oliveira, por dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93.**

#### DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Cabe ao Secretário de Administração e Orçamento decidir sobre a conveniência e oportunidade da contratação, nos termos do inciso II do art. 1º da Portaria TRE-AC 10/2014.

Sendo as despesas, individualmente, irrelevantes, conforme valor fixado no art. 145, II, da Lei 13.707/2018 – LDO 2019, estão dispensadas as exigências do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

Nos casos de inexigibilidade de licitação, também será necessária a ratificação do ato pela autoridade superior, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93.

Cumprir observar, ainda, que está dispensada a publicação do extrato do ato de ratificação da inexigibilidade, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário.

É o Parecer.

À Coordenadoria de Material e Patrimônio, para providências atinentes à pendência relativa ao município de Porto Walter.

Em seguida, ao Secretário de Administração e Orçamento, para decisão.



Documento assinado eletronicamente por CARLOS ALBERTO CIDRAL, Assessor Jurídico, em 26/02/2019, às 13:35, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador 0263107 e o código CRC CEBB85D2.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003616-76.2018.6.01.8000  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
**ASSUNTO** : Recadastramento biométrico. Programa de divulgação. Contratação.

**Despacho nº 0263993 / 2019 - PRESI/DG/SAO/GASAO**

Trata-se de pedido de contratação dos serviços de divulgação da campanha de recadastramento biométrico, conforme evento n. 0247714.

2. A despesa em questão totaliza **R\$ 19.910,00**: 0263574.

3. Segundo a SPEO, há saldo orçamentário suficiente: 0262669 e 0263318.

4. A ASLIC entende, em suma, que as contratações são juridicamente possíveis: 0263107.

5. No que aplicável, o gasto está adequado com a LOA/2019, segundo o critério previsto na LRF.

6. A necessidade dos serviços de divulgação está demonstrada pela unidade demandante, ASCOM (0247714). Embora o montante das contratações superem o limite de delegação atribuída a este signatário (até R\$ 8 mil), considero que serão celebrados vários contratos com valores abaixo desse limite. Nessa linha, tenho-me como competente para reconhecer as **inexigibilidades de licitação** apontadas nestes autos, e efetivamente as **reconheço**, assim como autorizo as contratações fundamentadas no art. 24, II, da Lei n. 8.666/93. Adoto como razão de decidir o Parecer ASLIC acima mencionado.

6. As contratações, se autorizadas, serão formalizadas por nota de empenho, da seguinte maneira:

- por inexigibilidade de licitação (artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93):

I) SENA MADUREIRA e MANUEL URBANO (3ª Zona): contratado W. NUNES DE MENEZES, CNPJ n. 17.894.177/0001-81, no valor total de R\$ 4.250,00 (0262513);

II) JORDÃO (5ª Zona): contratado FLAVIANO COELHO, CPF n. 031.883.212-79, no valor de R\$ 1.500,00 e R\$ 300,00 de contribuição patronal.

- por dispensa de licitação (artigo 24, II, da Lei 8.666/93):

III) TARAUAÇÁ (5ª Zona): contratado ALPÍDIO ALVES DE SOUZA FILHO, CPF n. 444.098.342-15, no valor de R\$ 1.000,00 e R\$ 200,00 de contribuição patronal.

IV) FEIJÓ (7ª Zona): contratado ELOIZA DA SILVA GOMES, CPF n. 962.979.628-87, no valor de R\$ 800,00 e R\$ 160,00 de contribuição patronal.

V) RODRIGUES ALVES e MÂNCIO LIMA (4ª Zona): contratado ADERBAN QUEIROZ DA SILVA, CPF n. 651.943.652-68, no valor de R\$ 4.750,00 e R\$ 950,00 de contribuição patronal.

VI) PORTO WALTER (4ª Zona): contratado RAIMUNDO FERREIRA DE OLIVEIRA, CPF n. 461.706.852-04, no valor de R\$ 2.500,00 e R\$ 500,00 de contribuição patronal.

**7. A gestão dos contratos será de responsabilidade da Assessora de Comunicação/ASCOM, a quem a SPEO deverá enviar o processo após o empenhamento da despesa. Ela deverá observar as atribuições contidas no artigo 26 da IN/TRE-AC 2/2007, no que for aplicável a estas espécies de contrato, e as regras constantes dos formulários de cotação de preço dos fornecedores juntados neste processo.**

8. À DG, para ratificação do reconhecimento de inexigibilidade fundamentado no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, se assim entender. Em seguida, à SPEO, para emissão de notas de empenho, de acordo com o item 6, acima, e demais informações que constam neste Processo. Por fim, à gestora.



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Secretário, em 01/03/2019, às 09:15, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0263993** e o código CRC **2D1508D2**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0003616-76.2018.6.01.8000  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL  
**ASSUNTO** : Contratação de serviços de divulgação das revisões biométricas obrigatórias

**Decisão nº 77 / 2019 - PRESI/DG/GADG**

Veio-me o procedimento em referência para ratificação do ato de autorização de despesa da lavra do titular da Secretaria de Administração e Orçamento (0263993), por meio do qual reconheceu situação de inexigibilidade para a contratação de serviços relacionados com a divulgação das revisões biométricas obrigatórias em dez municípios do Estado.

2. A COMAP instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, dos serviços de divulgação em Sena Madureira, Manoel Urbano e Jordão, diante da inviabilidade de competição (0262513, 0263278).

3. A SPEO atestou a disponibilidade financeira para realizar as despesas, inclusive aquelas formalizadas ao arrimo no art. 24, II, da Lei n. 8.666/1993, no valor total de **R\$ 19.910,00 (dezenove mil novecentos e dez reais)**, e que a mesma é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias vigentes ( ).

4. Instada, a ASLIC emitiu Parecer 0263107, discorrendo pela contratação dos itens mencionados no item 2 desta decisão, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/1993, já que inviável a competição.

5. Diante desse quadro o Secretário autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria-Geral, conforme previsto no artigo 20 da IN-TRE-AC nº. 02/2007 c/c o artigo 1º, inciso II, da Portaria PRES/TRE-AC nº. 10/2014.

6. Destarte, por concordar que a situação dispensa o procedimento licitatório, RATIFICO a autorização supra, o que faço com arrimo no artigo 26, *caput*, da lei 8.666/1993 e na Portaria PRES/TRE-AC n. 10/2014.

7. Publicação dispensada, conforme prevê o artigo 18, inciso V, da IN TRE-AC n. 02/2007.

8. Remeta-se o feito à SPEO, para providências pertinentes ao empenho.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor Geral**, em 01/03/2019, às 09:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0264237** e o código CRC **D28068D3**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0264237v3

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Abr19 NUMERO: 2019NE000299 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 702471882-04 - CLEILSON SILVA DE LIMA  
ENDERECO : RAMAL OLARIA DA PREFEITURA 696  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69983-000

TAXA CAMBIO:

OBSERVACAO / FINALIDADE

2019NECT - SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO

ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM

PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS: 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339036 000000 REV DIVULG

TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: DISPENSA DE LICITACAO

AMPARO: LEI8666 INCISO: 02 PROCESSO: 3616-76/18

UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: AC / 655 ORIGEM DO MATERIAL :

REFERENCIA: ART24/02 LEI8666/93 NUM. ORIG.:

VALOR ORIGINAL: 2.500,00

DOIS MILE QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339036 SUBITEM: 27 - SERVICOS DE COMUNICACAO EM GER

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 50 VALOR UNITARIO: 50,00

VALOR DO SEQ.: 2.500,00

SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO OU MOTOCICLETA) COM VISTAS À DIVULGAÇÃO  
DAS ATIVIDADES DE RECADASTRAMENTO BIOMÉTRICO: VEICULAÇÃO, COM PRODUÇÃO DE ÁUDIO,  
DE MENSAGEM DE ATÉ 1 (UM) MINUTO, CONTENDO TRILHA SONORA, COM CIRCULAÇÃO PELOS  
BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO-AC (4ª ZE), NO TOTAL DE 50 HORAS.

TOTAL: 2.500,00

-----  
ANTONIO DA SILVA GALVÃO

-----  
JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO**, Diretor Geral, em  
16/04/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 16/04/2019, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0273114** e o código CRC **FE903CDD**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0273114v2

SERVICO PUBLICO FEDERAL  
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL  
NOTA DE EMPENHO

EMISSAO : 16Abr19 NUMERO: 2019NE000300 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA  
EMITENTE : 070002/00001 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
CNPJ : 05910642/0001-41 FONE: (068) 3212-4400  
ENDERECO : AV ANTONIO DA ROCHA VIANA 1389 - BAIRRO BOSQUE  
MUNICIPIO : 0139 - RIO BRANCO UF: AC CEP: 69900-526

CREDOR : 510001/57202 - COORD.GERAL DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAB.  
ENDERECO : SAUS QUADRA O2 BLOCO O 6º ANDAR BRASILIA DF  
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70070-946  
TAXA CAMBIO:  
OBSERVACAO / FINALIDADE  
2019NECT - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL - PESSOA FÍSICA  
ORIGEM DO PEDIDO: ASCOM  
PROCEDIMENTO N.º 0003616-76.2018.6.01.8000

CLASS: 1 14101 02126057078320001 084796 0100000000 339147 000000 REV DIVULG  
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: NAO SE APLICA  
AMPARO: INCISO: PROCESSO: 3616-76/18  
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF / 9701 ORIGEM DO MATERIAL :  
REFERENCIA: NUM. ORIG.:  
VALOR ORIGINAL: 500,00

QUINHENTOS REAIS\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO

ND: 339147 SUBITEM: 18 - CONTRIB.PREVIDENCIARIAS-SERVIC

SEQ.: 1 QUANTIDADE: 1 VALOR UNITARIO: 500,00

VALOR DO SEQ.: 500,00

CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL RELATIVA AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO

SR. CLEILSON SILVA DE LIMA (CPF: 702.471.882-04 - NIT: 1903059672-7,

REFERENTE A NOTA DE EMPENHO N.º 299/2019.

TOTAL : 500,00

-----  
ANTONIO DA SILVA GALVÃO

JEAN CARLOS FREIRE LIMA

ORDENADOR SUBSTITUTO

GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO



Documento assinado eletronicamente por **ANTÔNIO DA SILVA GALVÃO, Diretor Geral**, em 16/04/2019, às 13:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS FREIRE LIMA, Coordenador em exercício**, em 16/04/2019, às 13:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0273135** e o código CRC **7FE3B7E2**.

0003616-76.2018.6.01.8000

0273135v2